



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, 10 de junho de 2020

INDICAÇÃO N.º 06/2020

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

A VEREADORA que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições Regimentais solicita a V.Ex.^a, encaminhar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO:

PARA AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA:

- **IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INTERNET WI-FI GRATUITA EM LOCAIS PÚBLICOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO PERÍODO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo informar a necessidade de implantação de redes de internet wi-fi gratuitas, em locais públicos como praças, ginásios de esportes, dentre outros pontos, aos alunos da rede pública de ensino que não tem condições de acesso em suas residências, neste período de epidemia do coronavírus, onde as aulas estão sendo realizadas através da internet, bem como oferecer apoio pedagógico aos alunos e pais.

Em virtude da pandemia do coronavírus, as escolas precisaram suspender as aulas presenciais e tiveram que buscar formas alternativas de manter o processo de ensino-aprendizagem durante a quarentena: usam principalmente aplicativos e plataformas on-line, sendo considerado um regime emergencial de ensino remoto. Contudo, muitos alunos tem enfrentado problemas como o acesso limitado à internet, falta de computadores e de espaço em casa.

A fim de evitar aglomerações, os estudos seriam realizados de forma coordenada e supervisionada nos locais que ofertem internet gratuita, evitando que as modalidades de ensino implementadas se tornem um “sistema excludente”.

Como forma de incentivo, interessante seria oferecer uma parceria ou até mesmo redução de impostos às empresas que fornecem internet no município, considerando a economia realizada com o ensino à distância, como com o transporte escolar, sua manutenção e combustível, como forma de garantir o direito à educação

CNPJ: 39.289.723/0001-98



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reconhecido na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Logo, conhecedora da preocupação da Administração Pública Municipal com a educação na rede pública e ensino, e, diante das justificativas ora apresentadas, a Vereadora que abaixo subscreve, vem solicitar que o Executivo atenda a esta justa e necessária reivindicação.

LEILA DAVID NOGUEIRA FABRES

Vereadora

CNPJ: 39.289.723/0001-98